



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

EXERCÍCIO DE 2026

PROCESSO N°: 02/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°: 02/2025

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 02.08.04.13.392.1301.2182.3.3.90.39.00

SÍNTESE DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PROFISSIONAL A SER REALIZADO PELA “BANDA LEVADA” NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2026, DURANTE O EVENTO “FORTUNA FOLIA 2026” EM FORTUNA DE MINAS, CONFORME REQUERIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS.

AUTUAÇÃO

AOS 12 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2026, NESTA PREFEITURA, EU, JÚLIA FERNANDINO NACIF, AUTUEI A AUTORIZAÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE SEGUEM.


JÚLIA FERNANDINO NACIF
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD		
ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS	
SETOR REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO.	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PROFISSIONAL A SER REALIZADO PELA “ BANDA LEVADA ” NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2026, DURANTE O EVENTO “ FORTUNA FOLIA 2026 ” EM FORTUNA DE MINAS, CONFORME REQUERIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS.	
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO		
Contratação de show artístico profissional da “ BANDA LEVADA ” a ser realizado durante o evento de comemoração do carnaval “ FORTUNA FOLIA 2026 ” de Fortuna de Minas, evento tradicionalmente realizado no município de Fortuna de Minas com o objetivo de fomentar a cultura local e garantir aos cidadãos cultura, lazer, entretenimento, bem como fomentar o comércio local e gerar renda para aqueles que alugam casas, trabalham em barracas ou até produzem itens artesanais para comércio e/ou utilização nas festividades.		
GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO EM RELAÇÃO AO RISCO DE SUSPENSÃO OU PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS OU FORNECIMENTOS ESSENCIAIS		
() Baixa	(X) Média	() Alta
DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO OU NÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES		
(X) Com base na baixa complexidade do objeto e/ou por já se ter definido a melhor solução disponível no mercado para atender à necessidade da Administração, o Estudo preliminar será dispensado para esta contratação, bastando a elaboração de TR ou PB, se for o caso.		
() Devido à alta complexidade do objeto, às diversas soluções disponíveis no mercado e à ausência de definição da melhor modelagem para atender à necessidade da Administração, será necessária a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.		
() Devido à existência de Estudo Técnico Preliminar e a licitação ter atendido ao interesse da Administração, será utilizado o ETP do Processo Licitatório nº _____ / _____.		
DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE GERENCIAMENTO DE RISCOS		
(X) Com base na baixa complexidade do objeto, o gerenciamento de riscos da contratação será dispensado.		
() Devido à alta complexidade do objeto e/ou os riscos que poderão advir para o atendimento da demanda da Administração, será elaborado o gerenciamento de riscos.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

SÍNTESSE DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PROFISSIONAL A SER REALIZADO PELA “BANDA LEVADA” NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2026, DURANTE O EVENTO “FORTUNA FOLIA 2026” EM FORTUNA DE MINAS, CONFORME REQUERIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER CONTRATADO

ITEM	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO	PREÇO ESTIMADO	
				UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	01	SERVIÇO/ SHOW	SHOW MUSICAL DA “BANDA LEVADA”, A SER REALIZADO NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2026, DURANTE O EVENTO “FORTUNA FOLIA 2026” EM FORTUNA DE MINAS, A REALIZAR-SE A PARTIR DAS 23:00 HORAS NA PRAÇA CENTRAL DE FORTUNA DE MINAS COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DUAS) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS.	R\$ 25.425,00	R\$ 25.425,00

PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Após recebimento da Nota de Autorização, a contratada deverá realizar a apresentação na Praça Central de Fortuna de Minas, na Avenida Renato Azeredo, no dia 16/02/2026, devendo o show ter duração de no mínimo 02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

(X)	Não Continuado	()	Continuado
(X)	Parcela única	()	Semanal
		()	Quinzenal
		()	Mensal
		()	Outro: Especificar

REGIME DE EXECUÇÃO

(X)	Empreitada por preço unitário	()	Contratação por tarefa
()	Empreitada por preço global	()	Contratação integrada
()	Empreitada integral	()	Contratação semi-integrada



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

()	Fornecimento e prestação de serviço associado		
-----	-----------------------------------------------	--	--

EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS OU PROTÓTIPO

- Não.
 Sim.

HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

- Não.
 Sim.

RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

- Não.
 Sim:

1. O CONTRATADO (Artista/Banda) se compromete a apresentar, no evento programado para o período de Carnaval, um repertório que seja predominantemente, ou integralmente, composto por canções de cunho animado, festivo e dançante.

1.1. O repertório deverá incluir, obrigatoriamente, gêneros musicais reconhecidos e amplamente aceitos pelo público de Carnaval como propícios à dança e à folia (ex: marchinhas, frevo, axé, samba-enredo, pop/rock em ritmo de festa, entre outros que se enquadrem no espírito da data).

1.1.1. A CONTRATADA obriga-se a observar rigorosamente o repertório musical previamente autorizado pela CONTRATANTE, ficando expressamente vedada a execução, reprodução ou veiculação de músicas dos gêneros e/ou ritmos incompatíveis com o evento festivo para o período de Carnaval “FORTUNA FOLIA 2026”.

1.1.2. Fica vedada a inclusão de um número excessivo ou substancial de baladas, músicas lentas, introspectivas ou de gêneros não tradicionalmente associados à celebração de Carnaval, salvo se previamente e expressamente aprovados por escrito pelo CONTRATANTE.

1.1.3. O CONTRATADO deverá manter uma performance energética e interativa, incentivando ativamente a participação e a dança do público durante todo o período da apresentação.

1.2. O descumprimento desta obrigação caracterizará inexecução contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no contrato e na Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

1.3. O Contratado responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e consistência, e ainda no tocante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados e mesmo aprovados e aceitos pela Administração.

1.4. O CONTRATADO deverá cumprir integralmente a legislação brasileira, em especial o Código Penal e o Estatuto da Criança e do Adolescente, durante a execução do objeto deste contrato.

1.5. Fica expressamente vedado ao CONTRATADO a execução, reprodução ou qualquer tipo de manifestação (seja por meio de músicas, letras, falas ou gestos) que contenha:

1.5.1. Apologia ou incentivo ao crime, ao crime organizado, a facções criminosas, ao tráfico de drogas ou à violência;

1.5.2. Incitação ao uso de drogas ilícitas ou a práticas ilegais;

1.5.3. Conteúdo de natureza sexual explícita, pornográfico, ou que utilize linguagem obscena e expressões vulgares, em especial considerando que o público-alvo ou presente nos dias de eventos incluem crianças e adolescentes.

1.5.4. Conteúdo que incite ao preconceito ou discriminação, em especial por motivo de raça, cor, sexo, orientação sexual, religião ou origem nacional.

2. O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

2.1. por defeitos ou imperfeições que venham a ocorrer, em todo e qualquer serviço que realizar diretamente, como também naqueles que vier a subcontratar com terceiros;

2.2. por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato;

2.3. pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e imperícia na execução dos trabalhos contratados;

2.4. pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos deste Contrato, pelos quais seja ele responsável, principalmente os de natureza fiscal, social e trabalhista.

2.5. Pela apresentação do show artístico da “**BANDA LEVADA**”, conforme descrito na proposta comercial, no dia 16/02/2026, com duração de no mínimo 02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos.

2.6. Pelas despesas com transporte dos equipamentos e deslocamento da equipe técnica da banda, montagem e desmontagem dos equipamentos necessários para a execução dos serviços objeto da contratação;

2.7. Responsabilizar-se pelas despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem dos integrantes das bandas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

- 2.8. Por disponibilizar todos os equipamentos, recursos humanos e insumos necessários para execução do objeto.
- 2.9. Por não transferir a outrem os serviços contratados.
3. Arcar com todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados como salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais previstos na legislação em vigor e os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do objeto contratação, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
4. Cumprir o objeto do contrato em estrita observância das condições previstas no documento de formalização de demanda e na proposta.
5. Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando o Contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal;
6. Manter durante o período de execução do objeto, as condições de **REGULARIDADE JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, REGULARIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA** e as condições descritas na **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**.
7. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
8. Executar o objeto com qualidade.
9. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
10. Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
11. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.
12. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. A CONTRATADA deverá informar na Nota Fiscal (NF) em campo específico ou em campo para indicação de informações complementares, o seu regime de tributação e o enquadramento legal a que está sujeita.

13. A CONTRATADA fica obrigada a discriminar na Nota Fiscal (NF) as retenções na fonte de Imposto de Renda (IR) e dos demais tributos incidentes (federais, estaduais ou municipais), quando legalmente exigidas, sobre os valores faturados em virtude do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, incluindo obras e serviços de engenharia.

13.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na Nota Fiscal (NF), no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.2. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.3. No valor unitário proposto pela CONTRATADA estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE

() Não.

() Sim:

1. Proporcionar ao contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
2. Acompanhar e fiscalizar a execução e o cumprimento do objeto da presente contratação, por meio de um representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo;
3. Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.
4. Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

5. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
6. Efetuar o pagamento até 10º (décimo) dia útil após a data em que foram prestados os serviços, mediante o recebimento da nota fiscal, em moeda corrente nacional, mediante o recebimento da nota fiscal correspondente e a efetiva execução dos serviços objeto da contratação, devidamente atestado pelo órgão competente, em conformidade com a autorização expedida;
- 6.1. O CONTRATANTE deverá efetuar as retenções na fonte de Imposto de Renda (IR) e dos demais tributos incidentes (federais, estaduais ou municipais), quando legalmente exigidas, sobre os pagamentos realizados a pessoas físicas e jurídicas em virtude do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, incluindo obras e serviços de engenharia.
- 6.1.1. O CONTRATANTE deverá efetuar as retenções na fonte de Imposto de Renda (IR) e dos demais tributos incidentes (federais, estaduais ou municipais), quando legalmente exigidas, mesmo que a CONTRATADA, não tenha discriminado os mesmos na Nota Fiscal (NF).
7. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços.

LOCAL DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Após recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços, a contratada deverá realizar a apresentação na Praça Central do Município de Fortuna de Minas, na Avenida Renato Azeredo, no dia 16/02/2026, devendo o show ter duração de no mínimo 02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos.

As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas aos e-mails culturaeturismo@fortunademinas.mg.gov.br e esporte@fortunademinas.mg.gov.br;

Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Recurso Federal:

() SIM (X) NÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.04.13.392.1301.2182.3.3.90.39.00 – FICHA 377

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizadas consultas e pesquisas de contratações similares realizadas conforme descrito no inciso I e II do parágrafo 1º do Art. 23 da Lei 14.133/2021. As pesquisas foram realizadas sendo apurados os seguintes valores:

1 – NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E) Nº 02 - EMITIDA EM 15/12/2025 – TOMADOR DO SERVIÇO: MARKET LOCAÇÕES LTDA - VALOR TOTAL CONTRATADO R\$ 27.500,00.

2 – NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E) Nº 03 - EMITIDA EM 15/12/2025 – TOMADOR DO SERVIÇO: J JAMES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - VALOR TOTAL CONTRATADO R\$ 29.200,00.

3 – EMPENHO: 739/2025. MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO/MG - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW DO MUSICAL DA BANDA ?LEVADA? PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025 NO EVENTO CAPIM FOLIA 2025 - CARNAVAL DE CAPIM BRANCO, NOS TERMOS DA PROPOSTA APRESENTADA. HORÁRIO DE INÍCIO DE 23:00 HORAS COM DURAÇÃO 02:00 HORAS. VALOR BRUTO (A): 18.000,00. R\$ 22.500,00/2 HORAS E 30 MINUTOS.

4 – EMPENHO: 1000587/2025 – CONTRATO 14/2025. MUNICÍPIO: 3122603 - DOM JOAQUIM/MG. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA BANDA "BANDA LEVADA, PARA APRESENTAÇÃO NO DOM FOLIA 2025. VALOR BRUTO (A): 18.000,00/ DURAÇÃO 02:00 HORAS. R\$ 22.500,00/2 HORAS E 30 MINUTOS.

Através da análise da documentação apresentada referente aos shows realizados pela Banda em período inferior a 12 meses, foi apurado a média de **R\$ 25.425,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e vinte e cinco reais)** para contratação da empresa **PAULO GERALDO APARECIDO FONSECA LTDA – CNPJ: 32.785.823/0001-47** dos serviços para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo do Município de Fortuna de Minas e apresentação no evento de “FORTUNA FOLIA 2026” de Fortuna de Minas.

A empresa **PAULO GERALDO APARECIDO FONSECA LTDA – CNPJ: 32.785.823/0001-47**, representante da “**BANDA LEVADA**”, encaminhou Proposta Comercial com valor de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)/02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos de show.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

JUSTIFICATIVA: A empresa **PAULO GERALDO APARECIDO FONSECA LTDA – CNPJ: 32.785.823/0001-47**, representante da “**BANDA LEVADA**”, possui capacidade técnica para prestar os serviços objeto desta contratação, uma vez que a mesma já prestou serviços compatíveis com o objeto desta contratação para outros órgãos públicos e/ou empresas conforme fotos de shows realizados pela banda em outras cidades.

Levando em consideração que a empresa **PAULO GERALDO APARECIDO FONSECA LTDA – CNPJ: 32.785.823/0001-47**, representante da “**BANDA LEVADA**”, apresentou Proposta Comercial no valor total de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), inferior ao valor estimado de R\$ 25.425,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e vinte e cinco reais) e também inferior e/ou igual aos preços praticados nas demais contratações citadas acima, comprovado o pleno atendimento às necessidades do Município de Fortuna de Minas e também apresentou todos os documentos solicitados, motivo pelo qual a contratação será feita com a empresa **PAULO GERALDO APARECIDO FONSECA LTDA – CNPJ: 32.785.823/0001-47**, representante da “**BANDA LEVADA**”, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

GESTOR DO CONTRATO: LUCAS DE SOUZA DIAS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO.

FISCAL DO CONTRATO: RODRIGO DE ALMEIDA DA SILVA - SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Data: 12/01/2026

LUCAS DE SOUZA DIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PROFISSIONAL A SER REALIZADO PELA “BANDA LEVADA” NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2026, DURANTE O EVENTO “FORTUNA FOLIA 2026” EM FORTUNA DE MINAS, CONFORME REQUERIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS, conforme abaixo especificado:**

ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	SERVIÇO/ SHOW	01	SHOW MUSICAL DA “BANDA LEVADA”, A SER REALIZADO NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2026, DURANTE O EVENTO “FORTUNA FOLIA 2026” EM FORTUNA DE MINAS, A REALIZAR-SE A PARTIR DAS 23:00 HORAS NA PRAÇA CENTRAL DE FORTUNA DE MINAS COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DUAS) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS.

1.2. A vigência contratual iniciará na assinatura do contrato e encerrará em 31/03/2026.

1.2.1. A vigência do contrato poderá ser prorrogada, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Contratação de show artístico profissional da “**BANDA LEVADA**” a ser realizado durante o evento de comemoração do carnaval “**FORTUNA FOLIA 2026**” de Fortuna de Minas, evento tradicionalmente realizado no município de Fortuna de Minas com o objetivo de fomentar a cultura local e garantir aos cidadãos cultura, lazer, entretenimento, bem como fomentar o comércio local e gerar renda para aqueles que alugam casas, trabalham em barracas ou até produzem itens artesanais para comércio e/ou utilização nas festividades.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A contratação, conforme quantidade e descrições contidas na cláusula 1 deste instrumento, visa atender a necessidade de garantir apresentação de show artístico profissional a ser realizado no dia 16 de fevereiro de 2026, durante o evento de comemoração do carnaval “**FORTUNA FOLIA 2026**” do Município de Fortuna de Minas devendo o show ter duração de no mínimo 02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Contratação fundamentada nos pressupostos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 869, de 18 de Janeiro de 2022 e Decreto nº 1.022, de 21 de março de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos da contratação, além do disposto no Documento de Formalização de Demanda:

5.1.1. Em razão da inviabilidade de competição, será contratada – **CNPJ: 32.785.823/0001-47**, representante da “**BANDA LEVADA**”, para apresentação de show artístico profissional no dia 16 de fevereiro de 2026 durante o evento de comemoração do carnaval “**FORTUNA FOLIA 2026**” do Município de Fortuna de Minas.

5.1.2. A apresentação artística deverá ser realizada no dia 16/02/2026 com duração mínima de 02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos a ser realizada na Praça Central do Município de Fortuna de Minas, na Avenida Renato Azeredo do Município de Fortuna de Minas.

6. DOS EFEITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Busca-se com a contratação do objeto alcançar geração de renda aos comerciantes, visto que é esperado na cidade um grande público, e a atração a ser contratada, por ser regionalmente conhecida no estado de Minas Gerais irá atrair bastante público para a cidade.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil após a data em que foram prestados os serviços e/ou após o recebimento da nota fiscal, em moeda corrente nacional, mediante o recebimento da nota fiscal correspondente e a efetiva execução dos serviços.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias nº 02.08.04.13.392.1301.2182.3.3.90.39.00.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão realizados pelo Subsecretário Municipal de Esporte e Lazer, através da realização de acompanhamento da realização do serviço.

10. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Baseando nas notas fiscais emitidas pela futura contratada em decorrência de serviços que possuem a mesma natureza do que está sendo contratados pela Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas e prestados anteriormente, estima-se o valor total do contrato em R\$ 25.425,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).

11. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DO SERVIÇO

11.1. A “**BANDA LEVADA**” será contratada por ser um grupo musical reconhecido regionalmente pelos shows realizados no estado de Minas Gerais. Sua consagração pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

crítica especializada e pela opinião pública, comprovada por cartazes de eventos anteriores, demonstra sua notória especialização e vasta experiência em apresentações. Este reconhecimento e histórico robusto caracterizam a inviabilidade de competição (inexigibilidade de licitação) para a contratação do show artístico da "**BANDA LEVADA**", a ser realizado em local público.

11.2. A contratação da referida banda se justifica pela sua experiência e conhecimento, compatíveis com a dimensão do evento que a administração municipal se propõe a realizar. O objetivo é abrilhantar o "**FORTUNA FOLIA 2026**", evento de comemoração do carnaval do Município de Fortuna de Minas/MG, que será realizado na cidade entre os dias 13 e 17 de fevereiro de 2026.

11.3. A atração por fazer shows por toda região poderá divulgar o nome de Fortuna de Minas e colocar no radar dos turistas que procuram um local aconchegante e uma festa tranquila. O reconhecimento das qualidades impares da atração contratada é notado no seu extenso currículo artístico.

11.4. Em anexo documentos que comprovam a consagração da banda.

11.5. Link de rede social da "**BANDA LEVADA**":

INSTAGRAM: <https://www.instagram.com/levadabanda/>

Fortuna de Minas, 12 de janeiro de 2026.

LUCAS DE SOUZA DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: PAULO GERALDO APARECIDO FONSECA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.S^a o deferimento do seguinte ato:



MGP2301180457

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRÍÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	020	1		ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
	046	1		TRANSFORMACAO
	2247	1		ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
	2244	1		ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

SETE LAGOAS

Local

4 JANEIRO 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

____ / ____ / ____
Data

NÃO ____ / ____ / ____

Data

Responsável

NÃO ____ / ____ / ____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2^a Exigência

3^a Exigência

4^a Exigência

5^a Exigência



____ / ____ / ____

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2^a Exigência

3^a Exigência

4^a Exigência

5^a Exigência



____ / ____ / ____

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

CONFERE COM A INTERNET



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214758252 em 10/01/2024 da Empresa PAULO GERALDO APARECIDO FONSECA LTDA, Nire 31214758252 e protocolo 240424000 - 09/01/2024. Autenticação: DF8C1939B950A2CE9E92AA8279CFB657C9C1C63. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/042.400-0 e o código de segurança 3qb9. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM

pág. 1/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/042.400-0	MGP2301180457	09/01/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
011.848.946-12	PAULO GERALDO APARECIDO FONSECA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214758252 em 10/01/2024 da Empresa PAULO GERALDO APARECIDO FONSECA LTDA, Nire 31214758252 e protocolo 240424000 - 09/01/2024. Autenticação: DF8C1939B950A2CE9E92AA8279CFB657C9C1C63. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/042.400-0 e o código de segurança 3qb9. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

pág. 2/9

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE MEI – MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE UNIPESSOAL DE RESPONSABILIDADE LTDA.

PAULO GERALDO APARECIDO FONSECA LTDA

CNPJ- 32.795.823/0001-47

CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento o microempresário:

PAULO GERALDO APARECIDO FONSECA, brasileiro, solteiro, músico, residente e domiciliado à Rua Oswaldo Cruz, nº 291, bairro São Geraldo em Sete Lagoas/MG, CEP 35.700-195, nascido em 01/12/1981, natural de Sete Lagoas/MG, filho de José Maria Fonseca e Maria Celma Pinho Fonseca, portador da CI MG-6.910.679 expedida pela SSP/MG e CPF 011.848.946-12, microempresário individual **32.795.823 PAULO GERALDO APARECIDO FONSECA**, com sede à Rua Oswaldo Cruz, nº 291, bairro São Geraldo em Sete Lagoas/MG, CEP 35.700-195, cujo ato constitutivo se encontra arquivada na Junta Comercial Estado de Minas Gerais JUCEMG sob NIRE nº 31814349833 em 18/02/2019 e no CNPJ sob o nº 32.795.823/0001-47.

Resolve alterar o seu registro de MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE UNIPESSOAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, conforme parágrafo § 1º do artigo 1.052 do código civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI Nº 63, de 11 de junho de 2019, conforme redação conferida pela Lei nº 13.874 de 20/09/2019, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade limitada adotará o nome empresarial de **PAULO GERALDO APARECIDO FONSECA LTDA** e adotará como nome fantasia **PGA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade limitada terá sua sede Rua Oswaldo Cruz, nº 291, bairro São Geraldo em Sete Lagoas/MG, CEP 35.700-195.

CLÁUSULA TERCEIRA - A empresa tem como objetivo a prestação de serviços de produção musical. O início da atividade ocorreu em 18/02/2019, por tempo



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214758252 em 10/01/2024 da Empresa PAULO GERALDO APARECIDO FONSECA LTDA, Nire 31214758252 e protocolo 240424000 - 09/01/2024. Autenticação: DF8C1939B950A2CE9E92AA8279CFB657C9C1C63. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/042.400-0 e o código de segurança 3qb9. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

pág. 3/9

Continuação do contrato social da empresa "PAULO GERALDO APARECIDO FONSECA LTDA", CNPJ 32.795.823/0001-47.

INDETERMINADO, podendo ser dissolvida pelo consenso do único sócio ou pelos outros casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUARTA – O capital da sociedade limitada será de R\$ 3.000,00 (três mil reais), divididos em 3.000 (mil) quotas unitárias de R\$ 1,00 (Um real) cada, já totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, assim distribuído para o único sócio quotista:

PAULO GERALDO APARECIDO FONSECA	100%	3.000 QUOTAS	R\$ 3.000,00
TOTAIS	100%	3.000 QUOTAS	R\$ 3.000,00

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade limitada poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA SEXTA -. A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo único – Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da lei 10.406/2002 e pelo artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que o único sócio não responderá subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA - Ficam dispensadas as reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da lei complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **PAULO GERALDO APARECIDO FONSECA**, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção os negócios sociais e prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante aos órgãos da administração pública: federal, estadual e municipal. Adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução



Continuação do contrato social da empresa "PAULO GERALDO APARECIDO FONSECA LTDA", CNPJ 32.795.823/0001-47.

de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades. Representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como o prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro - O único sócio administrador **PAULO GERALDO APARECIDO FONSECA**, poderá fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo - O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA NONA - O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração da sociedade limitada unipessoal e que não se acha condenado a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade limitada unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O exercício social será coincidente com o ano calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao único sócio proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros ser distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.



Continuação do contrato social da empresa "PAULO GERALDO APARECIDO FONSECA LTDA", CNPJ 32.795.823/0001-47.

Parágrafo primeiro - A sociedade limitada poderá antecipar a distribuição de lucros, ao único sócio em períodos inferiores a um ano, mediante apuração em demonstrações financeiras intermediárias, Lucros Acumulados ou Reservas de Lucros apurados em Balanço Patrimonial ou lucros apurados no decorrer do exercício em curso.

Parágrafo segundo - O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizadas pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujos" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Faculta-se ao único sócio administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da comarca de Sete Lagoas/MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, em via única para Registro/Arquivo na JUCEMG, para que seja bom, firme e valioso.

Sete Lagoas/MG, 09 de janeiro de 2024.

PAULO GERALDO APARECIDO FONSECA

Sócio Administrador- CPF- 011.848.946-12 CI MG-6.910.679 SSP/MG



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214758252 em 10/01/2024 da Empresa PAULO GERALDO APARECIDO FONSECA LTDA, Nire 31214758252 e protocolo 240424000 - 09/01/2024. Autenticação: DF8C1939B950A2CE9E92AA8279CFB657C9C1C63. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/042.400-0 e o código de segurança 3qb9. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM

pág. 6/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/042.400-0	MGP2301180457	09/01/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
011.848.946-12	PAULO GERALDO APARECIDO FONSECA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214758252 em 10/01/2024 da Empresa PAULO GERALDO APARECIDO FONSECA LTDA, Nire 31214758252 e protocolo 240424000 - 09/01/2024. Autenticação: DF8C1939B950A2CE9E92AA8279CFB657C9C1C63. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/042.400-0 e o código de segurança 3qb9. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

pág. 7/9



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PAULO GERALDO APARECIDO FONSECA LTDA, de NIRE 3121475825-2 e protocolado sob o número 24/042.400-0 em 09/01/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31214758252, em 10/01/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Glacia Azevedo Ottoni.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
011.848.946-12	PAULO GERALDO APARECIDO FONSECA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
011.848.946-12	PAULO GERALDO APARECIDO FONSECA

Belo Horizonte, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024



Documento assinado eletronicamente por Glacia Azevedo Ottoni, Servidor(a) Público(a), em 10/01/2024, às 14:21 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 24/042.400-0.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214758252 em 10/01/2024 da Empresa PAULO GERALDO APARECIDO FONSECA LTDA, Nire 3121475825 e protocolo 240424000 - 09/01/2024. Autenticação: DF8C1939B950A2CE9E92AA8279CFB657C9C1C63. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/042.400-0 e o código de segurança 3qb9. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

pág. 8/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214758252 em 10/01/2024 da Empresa PAULO GERALDO APARECIDO FONSECA LTDA, Nire 31214758252 e protocolo 240424000 - 09/01/2024. Autenticação: DF8C1939B950A2CE9E92AA8279CFB657C9C1C63. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/042.400-0 e o código de segurança 3qb9. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

pág. 9/9



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.795.823/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/02/2019
NOME EMPRESARIAL PAULO GERALDO APARECIDO FONSECA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PGA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R OSWALDO CRUZ		NÚMERO 291	COMPLEMENTO *****
CEP 35.700-195	BAIRRO/DISTRITO SAO GERALDO	MUNICÍPIO SETE LAGOAS	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO PAULINHODAFISICA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (31) 9372-5588	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/02/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/01/2026** às **13:29:51** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**CONFERE COM A
INTERNET**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAULO GERALDO APARECIDO FONSECA LTDA
CNPJ: 32.795.823/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:52:53 do dia 14/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/06/2026.

Código de controle da certidão: **D0D9.63AC.FAEF.A752**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CONFERE COM A
INTERNET**

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.795.823/0001-47

Razão Social: PAULO GERALDO APARECIDO FONSECA LTDA

Endereço: R OSWALDO CRUZ 291 / SAO GERALDO / SETE LAGOAS / MG / 35700-195

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/12/2025 a 28/01/2026

Certificação Número: 2025123002555435621368

Informação obtida em 30/12/2025 09:53:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br


CONFERE COM A INTERNET



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
14/12/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
14/03/2026

NOME: PAULO GERALDO APARECIDO FONSECA 01184894612

CNPJ/CPF: 32.795.823/0001-47

LOGRADOURO: RUA OSWALDO CRUZ

NÚMERO: 291

COMPLEMENTO:

BAIRRO: SAO GERALDO

CEP: 35700195

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: SETE LAGOAS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br> => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000946517230

CONFERE COM A
INTERNET

CERTIDÃO NEGATIVA

de Débitos Tributários, não tributários e de Dívida Ativa Municipal

Certidão fornecida para o CNPJ: 32795823000147

Razão Social: PAULO GERALDO APARECIDO FONSECA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da **Secretaria Municipal de Fazenda (SMF)**, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da SMF e da PGFM, relativa a créditos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

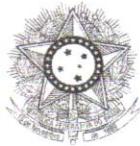
Certidão expedida sem consulta ao SAAE.

Válida até 15/01/2026 – Fornecimento gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via QR-CODE




**CONFERE COM A
INTERNET**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAULO GERALDO APARECIDO FONSECA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.795.823/0001-47

Certidão nº: 78136976/2025

Expedição: 14/12/2025, às 08:44:15

Validade: 12/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAULO GERALDO APARECIDO FONSECA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.795.823/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.


**CONFERE COM A
INTERNET**



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

SETE LAGOAS

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: PAULO GERALDO APARECIDO FONSECA LTDA
CNPJ: 32.795.823/0001-47

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 14 de Dezembro de 2025 às 09:10


**CONFERE COM A
INTERNET**

SETE LAGOAS, 14 de Dezembro de 2025 às 09:10

Código de Autenticação: 2512-1409-1058-0515-3510

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

.PAULO GERALDO APARECIDO FONSECA LTDA inscrito no CNPJ nº **32.795.823/0001-47**, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) **Paulo Geraldo Aparecido Fonseca**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **mg 6.910.679** e do CPF nº **011.848.946-12**, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Declara também em atendimento ao Art. 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 que até a presente data inexistem fatos impeditivos à habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade: Sete Lagoas 16 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 PAULO GERALDO APARECIDO FONSECA
Data: 16/12/2025 18:25:42-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

.....
PAULO GERALDO APARECIDO FONSECA
(representante legal)

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento jurídico, Paulo Geraldo Aparecido Fonseca, brasileiro, solteiro, inscrito sob o CPF 011.848.946-12, portador da carteira de identidade MG 6.910.679, residente e domiciliado na Rua Oswaldo Cruz, 291, Bairro São Geraldo, Sete Lagoas -MG CEP 35700-195, proprietário e representante legal da **BANDA LEVADA**, reconhecida no meio artístico de **BANDA LEVADA**, de acordo com o art. 25, inciso LLL, da Lei Federal Número 8.666, de 21 Julho de 1993, (Lei de Licitações) e alterações posteriores para todos os fins de direitos e obrigações, concede a presente carta de exclusividade, a Empresa/Entidade **PAULO GERALDO APARECIDO FONSECA, CNPJ 32.795.823/0001-47**, com sede na Rua Oswaldo Cruz, 291 – São Geraldo CEP 35.700-195, SETE LAGOAS / MG, representado pelo Sr. PAULO GERALDO APARECIDO FONSECA, CPF nº 011.848.946-12, carteira de identidade nº MG6.910.679 – SSP/MG, para fins de representação em todo território nacional.

Por Expressão de verdade, firmamos o presente.

Sete Lagoas 23 de Janeiro de 2020


PAULO GERALDO APARECIDO FONSECA

Proprietário e representante legal da Banda Levada



1º TABELIONATO DE NOTAS DE SETE LAGOAS

Reconheço, por autenticidade, a assinatura do
PAULO GERALDO APARECIDO FONSECA
Em testemunho da verdade.
Sete Lagoas, 24/01/2020.

SELO DE CONSULTA: DJH93270

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1935.0150.0956.8825

Quantidade de atos praticados: 1 (1:1501) 

Ano(s) praticado(s) por: Micaela Caroline de Oliveira Evangelista - Escrivente

Emol : 5,48 TEF: 1,70 Valor final: 7,718 ISSNQ: 0,25

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.mg.us.br>

NP DA
ETIQUETA
ANTAV332



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
PAULO GERALDO APARECIDO FONSECA

3 DATA, LUGAR E LÍC DE NASCIMENTO
01/12/1981, SETE LAGOS, MG

4a DATA EMISSÃO 25/04/2023 **4b VALIDADE** 24/04/2033 **4c CATEGORIA** D

4e DOC. IDENTIDADE / ORGÃO EMISOR / ID MG6910679 SSP MG

4f CPF 011.848.946-12 **5 N° REGISTRO** 04299475609 **6 CAT HAB.** B

NACIONALIDADE BRASILEIRO

FILIAÇÃO
JOSE MARIA DA FONSECA
MARIA CELMA PINHO FONSECA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

8 **9** **10** **11** **12**
ACC D
A D1
A1 BE
B 24/04/2033 CE
B1 C1E
C DE
C1 D1E

12 OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
56076022812
MG638568897

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2579324579

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Lugar de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Válido Hasta - 4c - 4e. Documento Identidade / Orgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documentos de Identificação / Autoridad Emisora - 4f. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permis de Conducar - 9. Categoría de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permisos de Conducar - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Paisagem / Relatos / Filiação - 12. Outras notas / Observações / Observaciones - Local / Lugar / Lugar

I<BRA042994756<095<<<<<<<<<
8112015M3304248BRA<<<<<<<<<8
PAULO<<GERAL<APARECIDO<FONSECA



OLÁ, PAULO GERALDO APARECIDO FONSECA LTDA

Este é seu extrato

Extrato de
OUT 2025

Valor (R\$)

R\$179,90

Data de vencimento

25 OUT DE 2025

Período

20 Out a 19 Nov de 2025

Emissão

20 Out de 2025

PAULO GERALDO APARECIDO FONSECA
LTDA

Rua Oswaldo Cruz, 291, São Geraldo,
35700195 - Sete Lagoas - MG

CNPJ
32795823000147

Número do Cliente
4610488271

Número do Extrato
16267772

Identificador de Débito Automático
600008403624

NIO - CLIENT CO SERVIÇOS DE REDE NORDESTE S.A.
R CORREIA VASQUES, 69, 3 ANDAR SALA 402 - CIDADE NOVA
RIO DE JANEIRO - RJ - CEP 20.211-140
CNPJ 53.420.664/0001-40
Inscrição Estadual 14877487
Inscrição Municipal 1.609.820-1

NIO - CLIENT CO SERVIÇOS DE REDE NORDESTE S.A.
PC MILTON CAMPOS, 16, ANDAR 15 SALA 402 - CRUZEIRO
BELO HORIZONTE - MG - CEP 30.130-040
CNPJ 53.420.664/0010-30
Inscrição Estadual 49522093018
Inscrição Municipal 15790510016

Extrato para simples conferência

R\$

Fibra

Fibra 1 Giga
Nio Revistas Marie Claire, Glamour e GQ
Nio Negócios e Cultura
Nio Jornais O Dia
Expert Remoto
Nio Revistas Veja
Aya Books
Skeelo
Nio Jornais Estadão

179,90

Subtotal

179,90

Total dos serviços

179,90

Mensagens Importantes

Atenção

Fique com a gente até 20/12/2025, dia em que sua assinatura completa 12 meses, pra ganhar isenção da taxa de habilitação. Se você cancelar sua Nio Fibra antes desse dia, terá que pagar a taxa de habilitação proporcional ao tempo em que ficou com a gente. Ah, os equipamentos terão que ser devolvidos em caso de cancelamento. Para mais informações, consulte o regulamento do plano.

Importante

Mantenha seu e-mail e telefones sempre atualizados. Acesse o App Nio, faça seu login ou cadastre-se.

Fique atento

Mantenha seus pagamentos em dia e evite:

- Suspensão parcial dos serviços 15 dias após o envio da 1ª notificação.
- Suspensão Total dos serviços 30 dias após a Suspensão Parcial.
- Cancelamento dos serviços 30 dias após a Suspensão Total.

Avisos legais

Contribuições para o FUST (1%) e FUNTTEL (0,5%) sobre o valor dos serviços, não repassados às tarifas.

033-0 03399.05382 44310.006752 0155.960101 6512450000017990



Beneficiário NIO - CLIENT CO SERVIÇOS DE REDE NORDESTE S.A.	CPF/CNPJ 53.420.564/0001-40	Agência/Código do Beneficiário 2271/0538443		
Endereço do Beneficiário R CORREIA VASQUES, 69, 3 ANDAR SALA 302	UF RJ	CEP 20.211-140		
Data do documento 20/10/2025	Nº do documento 16267772	Aceite SIM	Data do processamento 20/10/2025	Nosso número 1000675015596

Continue aproveitando os serviços da Nio pagando o boleto até a data do vencimento.

Pagador PAULO GERALDO APARECIDO FONSECA LTDA	CPF/CNPJ 32795823000147			
	UF MG	CEP 35700195		
Carteira RG	Espécie 18	Vencimento 25/10/2025	Valor do Documento 179.90	Valor cobrado

SAC Santander: 0800 762 7777 (Informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 771 0401

Ouvidoria: 0800 762 7777

Santander.com.br

033-0 03399.05382 44310.006752 0155.960101 6512450000017990

Local de Pagamento Pagável preferencialmente no Banco Santander	Vencimento 25/10/2025
--------------------------------------------------------------------	--------------------------

Beneficiário NIO - CLIENT CO SERVIÇOS DE REDE NORDESTE S.A.	CPF/CNPJ 53.420.564/0001-40	Agência/Código do Beneficiário 2271/0538443
Endereço do Beneficiário R CORREIA VASQUES, 69, 3 ANDAR SALA 302		

Data do documento 20/10/2025	Nº do documento 16267772	Espécie DOC 18	Aceite SIM	Data processamento 20/10/2025	Nosso número 1000675015596
Uso do Banco	Carteira RG	Espécie Moeda R\$	Qtd. Moeda	Valor	(-) Valor Documento 179,90

Continue aproveitando os serviços da Nio pagando o boleto até a data do vencimento.

(-) Desconto/
Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado
179,90

Pagador PAULO GERALDO APARECIDO FONSECA LTDA	CPF/CNPJ 32795823000147
Sacador/Avalista NIO - CLIENT CO SERVICOS DE REDE NORDESTE S.A.	CPF/CNPJ 53.420.564/0001-40



Autenticação Mecânica -
Ficha de compensação

PAGUE COM PIX	 Abra o aplicativo do seu banco, acesse a seção do Pix e opte pelo pagar QR Code. Em seguida, aponte a câmera do celular para a imagem ao lado e siga as instruções indicadas na tela.
---------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

PROPOSTA DE SHOW BANDA LEVADA

Conforme solicitado segue abaixo o orçamento proposta de um show da **BANDA LEVADA** representada pela empresa **PAULO GERALDO APARECIDO FONSECA LTDA** cadastrada no **CNPJ: 32.795.823/0001-47**, para a segunda feira, 16 de fevereiro de 2026, na cidade de Fortuna de Minas – Minas Gerais.

Show: **BANDA LEVADA**

Duração: 02:30 horas de show

Data do show: 16 de fevereiro de 2026 (segunda feira)

Valor: R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais)

Horário previsto para início do show: (a definir)

Sete Lagoas 30 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente

 PAULO GERALDO APARECIDO FONSECA
Data: 10/01/2026 05:46:35-0300
Verifique em: <https://validar.itd.gov.br>

PAULO GERALDO APARECIDO FONSECA

CNPJ: 32.795.823/0001-47

RG:6.910.679

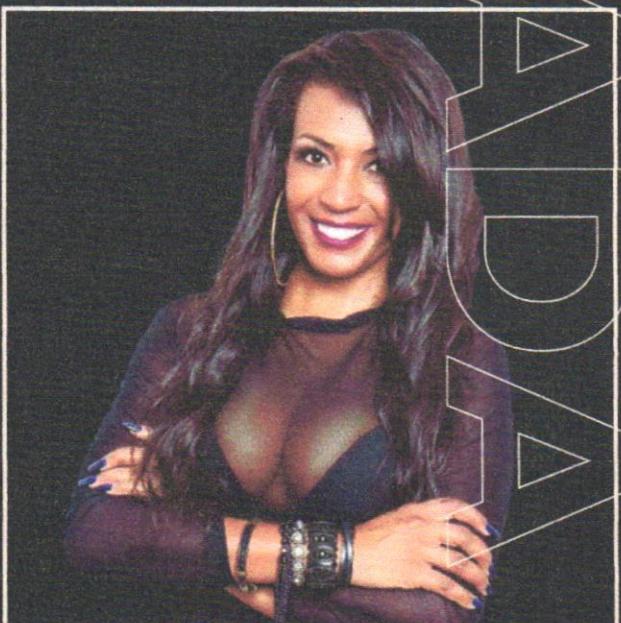
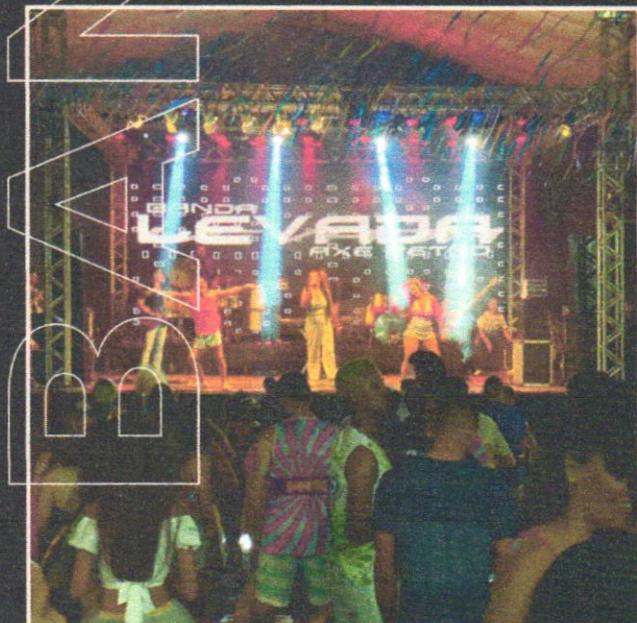
CPF:011.848.946-12

(representante legal)

**BANDA
LEVADA**
AXE RETRO

Paulo Fonseca
31 99372-5588

BANDA
levada
AXÉ RETRÔ



Release

Banda Levada

O melhor do Axé

Desde 2004

A Banda Levada este ano está completando 20 anos, criada em meados de dos anos 2003, por Paulo Fonseca e Vilmara Apsso, vem trabalhando desde então com seguimento de axé music.

BANDA LEVADA

BANDA LEVADA



Causando boas impressões onde quer que passe, a Banda Levada traz para o público o que de melhor já existiu no cenário do axé (o famoso axé retrô), além de serem reproduzidos também os hits mais tocados do gênero nas atualidades.



BANDA LEVADA

A Banda Levada atualmente é composta por:

- Seis músicos no palco sendo

Um baterista

Um percussionista

Um baixista

Um guitarrista

Um tecladista

A cantora principal

Equipe técnica

- Um técnico de som
- Dois roadies
- Um produtor
- Um motorista

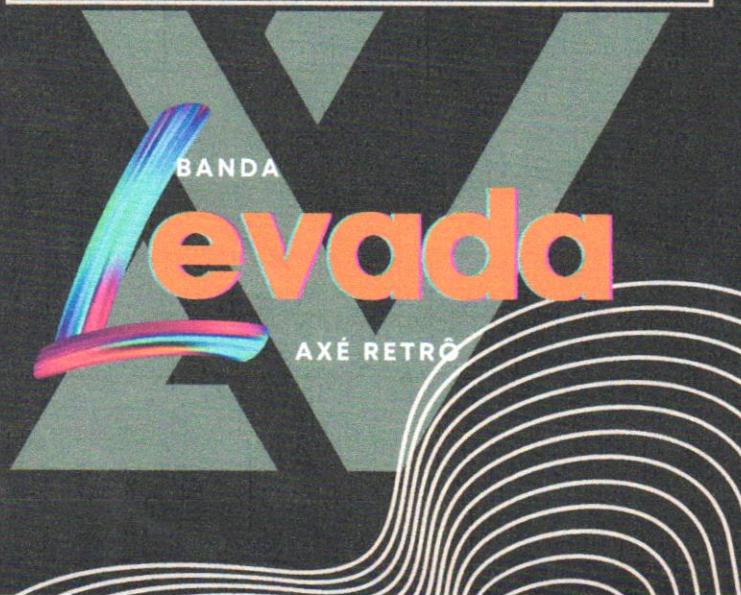
S
U
E
N
A
R
G
U
T
Z



Formada por uma equipe de profissionais com uma estrada suficiente para trazer competência na execução das músicas, o show sempre será uma surpresa agradável.

Vale ressaltar, também, que as dinâmicas para com o público que só o axé permite acabam trazendo maior alegria nos eventos, onde tanto jovens quanto adultos se sentem à vontade para aproveitarem um show sem maiores preocupações.

A Banda Levada já possui uma carreira já consolidada, repleta de apresentações nos mais variados tipos de eventos, todos eles com as mesmas características positivas de sempre.



AXÉ RETRO

BANDA

LEVADA

BANDA

LEVADA

BANDA

LEVADA



BANDA

LEVADA

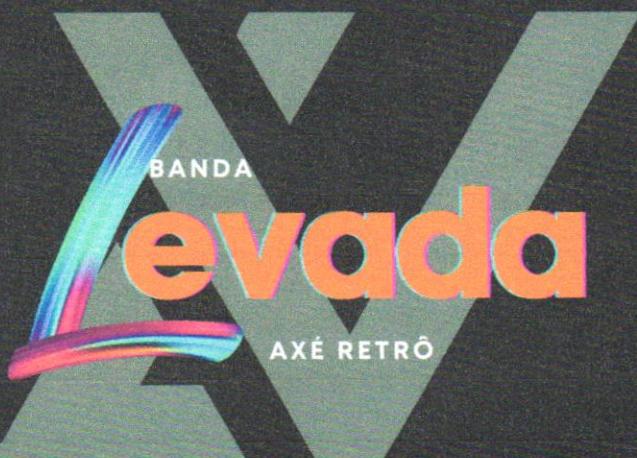
BANDA

LEVADA

BANDA

LEVADA

Não importa qual seja a época do ano. Com a Banda Levada será carnaval em qualquer época.



Contato:

 Telefone/WhatsApp: (31) 99372-5588 (Paulo)

 Instagram: @levadabanda



Chave de Acesso da NFS-e
31672022232795823000147000000000000225125554622760

Número da NFS-e 2	Competência da NFS-e 15/12/2025	Data e Hora da emissão da NFS-e 15/12/2025 18:22:30	
Número da DPS 3	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 15/12/2025 18:22:30	A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 32.795.823/0001-47	Inscrição Municipal 03808068	Telefone (31) 99372-5588
Nome / Nome Empresarial PAULO GERALDO APARECIDO FONSECA LTDA	E-mail paulinhodafisica@yahoo.com.br	Município Sete Lagoas - MG	CEP 35700-195
Endereço OSWALDO CRUZ, 291, SAO GERALDO			
Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)		Regime de Apuração Tributária pelo SN Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 54.004.888/0001-60	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial MARKET LOCACOES LTDA	E-mail -	Município Sete Lagoas - MG	CEP 35701-444
Endereço CELSO CABRAL DO CARMO, 91, BLOCO 02 APT 104, VALE DAS PALMEIRAS			

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 12.07.01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concerto...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Sete Lagoas - MG	País da Prestação -
Descrição do Serviço Apresentação de um show da Banda Levada, realizado no dia 06/12/2025 (sábado), as 14:00 horas, para empresa Market da Sorte, no endereço, Rua Coronel Antonio Andrade, 1340.			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Sete Lagoas - MG	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 27.500,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 27.500,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 27.500,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
----------	-----------	------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 125022000

CONFERE COM A INTERNET

Chave de Acesso da NFS-e
3167202223279582300014700000000000325125440154354

Número da NFS-e 3 **Competência da NFS-e** 15/12/2025
Número da DPS 5 **Série da DPS** 900

Data e Hora da emissão da NFS-e
15/12/2025 18:58:44



Data e Hora da emissão da DPS
15/12/2025 18:58:44

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pela leitura deste código QR ou pela consulta da
chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 32.795.823/0001-47	Inscrição Municipal 03808068	Telefone (31) 99372-5588
Nome / Nome Empresarial PAULO GERALDO APARECIDO FONSECA LTDA	E-mail paulinhodafisica@yahoo.com.br	Município Sete Lagoas - MG	CEP 35700-195
Endereço OSWALDO CRUZ, 291, SAO GERALDO	Regime de Apuração Tributária pelo SN Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional		
Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)			
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 25.785.874/0001-22	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial J JAMES PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	E-mail -	Município Sete Lagoas - MG	CEP 35700-253
Endereço DR LUCIANO SOARES SANTANA, 495, SANTO ANTONIO			

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 12.07.01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concerto...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Sete Lagoas - MG	País da Prestação -
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------	-----------------------------------------------	-------------------------------

Descrição do Serviço

Apresentação de um show da Banda Levada, no dia 12/12/2025 (sexta feira), em comemoração das festividades de fim de ano da empresa J.JAMES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, onde foi realizada nas dependências da empresa.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Sete Lagoas - MG	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 29.200,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 29.200,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 29.200,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais -	Estaduais -	Municipais -
----------------------	-----------------------	------------------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 12502200


CONFERE COM A INTERNET

Município: 3112505 - Capim Branco

Histórico das Remessas: 11/01/2026

Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL

Exercício: 2025

Data e Hora de Geração: 12/01/2026 09:09:31

Período: Janeiro à Novembro

Detalhamento da Dispensa / Inexigibilidade

Dados do Processo

Unidade Responsável pela Abertura e Execução do Procedimento: 05001001 - SEC. MUNIC. DE PLANEJ. E FINANÇAS

Número do Processo / Exercício: 17 / 2025

Data da Abertura do Processo: 23/01/2025

Tipo de Cadastro: Cadastro Inicial

Natureza do Objeto: Compras e outros serviços

Tipo do Processo: Inexigibilidade

Objeto: Contratação de show do musical da banda ?LEVADA? para apresentação em praça pública no dia 01 de Março de 2025 no evento Capim Folia 2025 - Carnaval de Capim Branco, nos termos da proposta apresentada. Horário de início de 23:00 horas com duração 02:00 horas

Tipo de Critério: -

Justificativa: a contratação de artistas enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, momente tomando-se em conta que a arte não é uma ciência, não segue métodos, não é objetiva, sua avaliação

Razão: Artistas Consagrados: A escolha da artista sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, a opinião pública. Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artista do meio musical, c

Data de Publicação do Termo de Ratificação: 04/02/2025

Veículo de Publicação: Diário Oficial do Município

Responsáveis

Tipo de Responsabilidade	Nome	CPF
Autorização para abertura do procedimento de dispensa ou inexigibilidade	ELVIS PRESLEY MOREIRA GONCALVES	029.317.776-76
Cotação de preços	STHEFANY CAROLINE FERREIRA DO PATROCINIO	113.854.776-01
Informação de existência de recursos orçamentários	CLAUDIO LUIZ FERREIRA PASSOS	959.565.656-91
Ratificação	ELVIS PRESLEY MOREIRA GONCALVES	029.317.776-76
Publicação em órgão oficial	KAREN RODRIGUES PEREIRA APARECIDA	110.883.166-46
Parecer Jurídico	VITOR GONCALVES QUITES	093.208.646-24

Habilitação Fiscal dos Contratados / Credenciados

Nome	Documento	Data do Credenc.	Nº da Inscrição Estadual	Nº / Data de Validade da Certidão de Regularidade		
				INSS	FGTS	CNDT
PAULO GERALDO APARECIDO FONSECA LTDA	32.795.823/0001-47	-	-	-	-	-

Mapa de Preços

Pesquisa de Preços					Contratação			
Nº do Lote	Nº do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
-	27467	unidade	1,0000	18.000,0000	32.795.823/0001-47	1,0000	18.000,0000	18.000,00
Descrição: SHOW BANDA LEVADA								
								Total
								18.000,00

CONFERIR COM A
INTERNET

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas referentes aos procedimentos e não contêm quaisquer valores de valor expedidos pelo TCE/MG.

Município: 3112505 - Capim Branco

Exercício: 2025

Histórico das Remessas: 11/01/2026

Data e Hora de Geração: 12/01/2026 09:10:50

Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL

Período: Janeiro à Novembro

Movimentação do Empenho

Detalhamento do Empenho

Número do Empenho: 739	Data do Empenho: 14/02/2025
Modalidade do Empenho: 1 - Ordinário	Valor Bruto (A) : 18.000,00
Tipo do Empenho: 1 - Lançamento em despesas, exceto Serviço da Dívida	
Especificação: Ref. Prestação de Serviços, para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo na contratação de show musical da banda LEVADA, para apresentação em praça pública no dia 01 de março de 2025 no evento Capim Folia 2025, do município.	

Responsáveis Pelas Fases do Empenho

Nome	CPF	Fase	Data	Nº da Fase
GRAZIELLE CAROLINA DE ALMEIDA	045.294.636-05	Empenho	14/02/2025	739
GRAZIELLE CAROLINA DE ALMEIDA	045.294.636-05	Liquidiação	24/02/2025	1
GRAZIELLE CAROLINA DE ALMEIDA	045.294.636-05	Pagamento	27/02/2025	863

Decorrência

Tipo de Contratação: 3 - Dispensa ou Inexigibilidade	Exercício do Processo: 2025	Número do Termo Aditivo: -
Número do Processo: 17	Data do Convênio Recebido: -	
Número do Convênio Recebido: -	Data do Convênio Repassado: -	
Número do Convênio Repassado: -	Data do Contrato: -	
Número do Contrato: 9		

Credores

Nome	Documento
PAULO GERALDO APARECIDO FONSECA LTDA	32.795.823/0001-47

Classificação da Despesa

Unidade: 10002001 - GER. DES. ESPORTE, LAZER E TURISMO	 CONFIRME COM A INTERNET
Função: 27 - Desporto e Lazer	
Subfunção: 813 - Lazer	
Programa: 2701 - Gestão da Política de Desportos e Lazer	
Ação: 2098 - Realiz. Festas Calendario Oficial	
Subação: -	
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	

Valor Empenhado por Fontes de Recursos

Descrição	Valor
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	18.000,00
0 - SEM IDENTIFICAÇÃO DE CO	18.000,00



Movimentações do Empenho

Tipo	Número	Data	Fonte de Recurso / Código CO	Valor
Liquidiação de empenho (D)	1	24/02/2025	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos 0 - SEM IDENTIFICAÇÃO DE CO	18.000,00 18.000,00
Pagamento (F)	863	27/02/2025	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos 0 - SEM IDENTIFICAÇÃO DE CO	18.000,00 18.000,00

Notas Fiscais Vinculadas ao Empenho

Nº da Nota	Padrão de Emissão	Data de Emissão	Valor da Nota Fiscal	Data da Liquidação	Nº da Liquidação
20046	Eletrônica - Padrão Municipal	24/02/2025	18.000,00	24/02/2025	1
Total		18.000,00			

Movimentação Financeira das Ordens de Pagamentos

Dados Bancários Banco/Conta/Agência	Fonte de Recurso	Pagamento			Documento		Valor
		Número	Data	Tipo	Número	Data	
1 / 22628-9 / 3212-3	1.500.000	863	27/02/2025	3 - TED	22702	27/02/2025	18.000,00
Total							18.000,00

Detalhamento das Retenções e/ou das Compensações

Código	Descrição	Valor
Total		

Valores Extra-Orçamentários Antecipados na Folha de Pagamento

Nº do Pagamento	Data do Pagamento	Descrição	Valor
			Total

Resumo do Empenho

	Descrição	Valor
A - Valor bruto		18.000,00
B - Total em reforços		0,00
C - Total anulado		0,00
D - Total liquidado		18.000,00
E - Total anulado para as liquidações		0,00
F - Total de pagamentos efetuados		18.000,00
G - Total de pagamentos anulados		0,00
H - Outras Baixas		0,00
I - Anulação de Outras Baixas		0,00
J - Retenções e Compensações		0,00
k - Antecipação Folha de Pagamento		0,00
Saldo a liquidar (A + B - C - D + E)		0,00
Saldo a pagar (A + B - C - F + G - H + I)		0,00



CONFIRME COM A
INTERNET

Município: 3122603 - Dom Joaquim

Exercício: 2025

Histórico das Remessas: 11/01/2026

Data e Hora de Geração: 12/01/2026 09:05:25

Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM

Período: Janeiro à Novembro

Detalhamento da Dispensa / Inexigibilidade

Dados do Processo

Unidade Responsável pela Abertura e Execução do Procedimento: 02012001 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultu

Número do Processo / Exercício: 10000000015 / 2025

Data da Abertura do Processo: 07/02/2025

Tipo de Cadastro: Cadastro Inicial

Natureza do Objeto: Compras e outros serviços

Tipo do Processo: Inexigibilidade

Objeto: Contratação de apresentação artística (show musical) da banda "Banda Levada, para apresentação no dom folia 2025.

Tipo de Critério: -

Justificativa: Art. 74, inciso II da Lei N. 14.133/21. O município de Dom Joaquim-MG em ações, programas e projetos, possibilitam o acesso e bens culturais essenciais para o exercício da cidadania, pensando a arte a educação e o lazer como meio de inclusão social.

Razão: O espírito carnavalesco sempre foi uma tradição em nosso município, sobretudo os ritmos que embalam este evento tradicional em todo o país. A Banda Banda Levada considerando estes ritmos possui grande consagração em nossa região, bem como no cenário que circunda o nosso município (cidades vizinhas) somado a isso o seu repertório e a apresentação possui harmonização com a programação do evento municipal, para qual está sendo escolhida para compor.

Data de Publicação do Termo de Ratificação: 12/02/2025

Veículo de Publicação: DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE DOM JOAQUIM/MG.

Responsáveis

Tipo de Responsabilidade	Nome	CPF
Autorização para abertura do procedimento de dispensa ou inexigibilidade	HUENERSON HENRIQUE CELESTINO	836.489.686-53
Cotação de preços	KIMBERLY THAYNA FERREIRA DE PINHO	132.783.656-40
Informação de existência de recursos orçamentários	PAULINELLY DA CUNHA SOUZA	798.079.096-00
Ratificação	HUENERSON HENRIQUE CELESTINO	836.489.686-53
Publicação em órgão oficial	ELIANDRA SOARES DE CARVALHO FERNANDES	129.441.326-01
Parecer Jurídico	TATIANA DOS ANJOS FERREIRA SANTOS	093.955.436-47
Parecer (outros)	SONIA DO ROSARIO LOPES	028.146.066-38

Habilitação Fiscal dos Contratados / Credenciados

Nome	Documento	Data do Credenc.	Nº da Inscrição Estadual	Nº / Data de Validade da Certidão de Regularidade		
				INSS	FGTS	CNDT
PAULO GERALDO APARECIDO FONSECA LTDA	32.795.823/0001-47	-	-	-	-	-

Mapa de Preços

Pesquisa de Preços					Contratação			
Nº do Lote	Nº do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
-	15944	unidade	1,0000	18.000,0000	32.795.823/0001-47	1,0000	18.000,0000	18.000,00
Descrição: Contratação de apresentação artística (show musical) da banda "Banda Levada, para apresentação no dom folia 2025.								
								Total 18.000,00



Município: 3122603 - Dom Joaquim

Exercício: 2025

Histórico das Remessas: 11/01/2026

Data e Hora de Geração: 12/01/2026 09:16:26

Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM

Período: Janeiro à Novembro

Movimentação do Empenho

Detalhamento do Empenho

Número do Empenho: 1000587	Data do Empenho: 18/02/2025
Modalidade do Empenho: 1 - Ordinário	Valor Bruto (A) : 18.000,00
Tipo do Empenho: 1 - Lançamento em despesas, exceto Serviço da Dívida	
Especificação: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA BANDA "BANDA LEVADA" PARA APRESENTAÇÃO NO DOM FOLIA 2025, CUJA APRESENTAÇÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 02 DE MARÇO NA PRAÇA DA MATRIZ, INTEGRANDO A PROGRAMAÇÃO	

Responsáveis Pelas Fases do Empenho

Nome	CPF	Fase	Data	Nº da Fase
HUGO RENAN DO CARMO CELESTINO	132.263.516-13	Empenho	18/02/2025	1000587
HUGO RENAN DO CARMO CELESTINO	132.263.516-13	Pagamento	24/02/2025	101951689
HUGO RENAN DO CARMO CELESTINO	132.263.516-13	Pagamento	11/03/2025	101956621
HUGO RENAN DO CARMO CELESTINO	132.263.516-13	Pagamento	11/03/2025	101956621
HUGO RENAN DO CARMO CELESTINO	132.263.516-13	Pagamento	11/03/2025	101956621
STEFANY SALOA LISBOA MORENO	135.902.106-05	Liquidação	19/02/2025	100587001

Decorrencia

Tipo de Contratação: 3 - Dispensa ou Inexigibilidade	Exercício do Processo: 2025	Número do Termo Aditivo: -
Número do Processo: 010000000015	Data do Convênio Recebido: -	
Número do Convênio Recebido: -	Data do Convênio Repassado: -	
Número do Convênio Repassado: -	Data do Contrato: -	
Número do Contrato: 14		

Credores

Nome	Documento
PAULO GERALDO APARECIDO FONSECA LTDA	32.795.823/0001-47

Classificação da Despesa

Unidade: 02012001 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultu
Função: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção: 695 - Turismo
Programa: 1301 - NOSSO POVO, NOSSA TRADIÇÃO É NOSSA CULT
Ação: 2250 - Promoção do Carnaval Dom Folia
Subaçao: -
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.20 - Festividades e Homenagens




CONFIRME COM A
INTERNET

Valor Empenhado por Fontes de Recursos

Descrição		Valor
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.000,00
0 - SEM IDENTIFICAÇÃO DE CO		18.000,00

Movimentações do Empenho

Tipo	Número	Data	Fonte de Recurso / Código CÓ	Valor
Liquidação de empenho (D)	100587001	19/02/2025	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos 0 - SEM IDENTIFICAÇÃO DE CO	18.000,00 18.000,00
Pagamento (F)	101951689	24/02/2025	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos 0 - SEM IDENTIFICAÇÃO DE CO	9.000,00 9.000,00
Pagamento (F)	101956621	11/03/2025	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos 0 - SEM IDENTIFICAÇÃO DE CO	9.000,00 9.000,00

Notas Fiscais Vinculadas ao Empenho

Nº da Nota	Padrão de Emissão	Data de Emissão	Valor da Nota Fiscal	Data da Liquidação	Nº da Liquidação
20045	Eletrônica - Padrão Municipal	19/02/2025	18.000,00	19/02/2025	100.587.001
		Total	18.000,00		

Movimentação Financeira das Ordens de Pagamentos

Dados Bancários Banco/Conta/Agência	Fonte de Recurso	Pagamento			Documento		Valor
		Número	Data	Tipo	Número	Data	
1 / 26835-6 / 0591-6	1.500.000	101951689	24/02/2025	99 - Outros		24/02/2025	9.000,00
	1.500.000	101956621	11/03/2025	1 - Cheque	22402	11/03/2025	9.000,00
				Total		18.000,00	

Detalhamento das Retenções e/ou das Compensações

Código	Descrição	Valor
	Total	

Valores Extra-Orçamentários Antecipados na Folha de Pagamento

Nº do Pagamento	Data do Pagamento	Descrição	Valor
		Total	


 CONFIE COM A INTERNET


Resumo do Empenho

Descrição	Valor
A - Valor bruto	18.000,00
B - Total em reforços	0,00
C - Total anulado	0,00
D - Total liquidado	18.000,00
E - Total anulado para as liquidações	0,00
F - Total de pagamentos efetuados	18.000,00
G - Total de pagamentos anulados	0,00
H - Outras Baixas	0,00
I - Anulação de Outras Baixas	0,00
J - Retenções e Compensações	0,00
K - Antecipação Folha de Pagamento	0,00
Saldo a liquidar (A + B - C - D + E)	0,00
Saldo a pagar (A + B - C - F + G - H + I)	0,00



CONFERIR COM A
INTERNET





Contrato nº 14/2025

Última atualização 14/02/2025



Local: Dom Joaquim/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE DOM JOAQUIM

Unidade executora: 021201 - Departamento de Eventos

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 15 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 14/02/2025 **Data de assinatura:** 12/02/2025 **Vigência:** de 12/02/2025 a 30/04/2025

Id contrato PNCP: 18303198000148-2-000009/2025 **Fonte:** Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas LTDA

Id contratação PNCP: [18303198000148-1-000016/2025](#)

Objeto:

Contratação de apresentação artística (show musical) da banda "Banda Levada, para apresentação no dom folia 2025.

VALOR CONTRATADO
R\$ 18.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 32.795.823/0001-47 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: PAULO GERALDO APARECIDO DA FONSECA LTDA



[Arquivos](#) [Histórico](#)

Nome:

Data/Hora de Inclusão:

CONTRATO_BANDALEVADA_ASS_%281%29_assinado_assinado.pdf

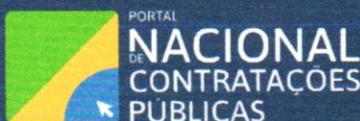
14/02/2025 - 10:34:27

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS



CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 014/2025.
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE
SÍ O MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG, E PAULO
GERALDO APARECIDO FONSECA LTDA.**

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº18.303.198/0001-48, com sede administrativa na Praça Cônego Firmiano, nº 40, centro, CEP 35.365-000, Dom Joaquim/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Huenerson Henrique Celestino, inscrito no CPF sob o nº ***.489.886-**, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa Paulo Geraldo Aparecido Fonseca LTDA, inscrita no CNPJ: 32.795.823/0001-47, com sede na Rua Oswaldo Cruz , n. 291, São Geraldo , município de Sete Lagoas-MG, neste ato representado por PAULO GERALDO APARECIDO FONSECA LTDA, inscrito no CPF: ***.848.946-*, doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 015/2025 em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 058/2025, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº. 09/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

AUTORIZAÇÃO

A lavratura do presente contrato foi autorizada pela Autoridade Superior do município, ato de 12/02/2025, o qual consta dos autos, a qual adjudicou o objeto ao vencedor, ora denominado contratado, e homologou o resultado da licitação.

CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUJEIÇÃO DOS CONTRATANTES

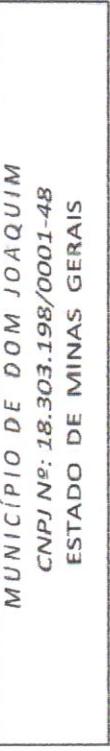
As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislações municipais e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como OBJETO contratação de apresentação artística (show musical) da banda "Banda Levada", para apresentação no dom folia 2025, cuja apresentação será realizada no dia 02 de março na Praça Matriz, integrando a

Praca Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.365-000
e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



programação do evento , neste ato representado pela CONTRATADA, empresário exclusivo, com os seguintes dados:

DATA:	02/03/2025
LOCAL DO SHOW:	PRACA DA MATRIZ
HORA PREV. INÍCIO:	22:00 e término à 02:00.
CIDADE:	DOM JOAQUIM
DURAÇÃO SHOW:	02:00 horas.

1.2 O show mencionado nesta cláusula compreende unicamente a apresentação pública da banda "Levada" , não podendo ser entendido em qualquer hipótese, sob qualquer alegação ou pretexto, que este contrato esteja vinculado ou associado a qualquer outro tipo de atividade que não a especificada, ficando ainda consignado que os dados e/ou informações acima serviram de base para todas as negociações que resultaram nas condições e cláusulas ora pactuadas.

1.3 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar arbitrariedades na execução do contrato, podendo acompanhar livremente a execução/entrega.

1.4 O servidor municipal tem o dever legal de denunciar abusos e arbitrariedades na execução contratual, sujeitando-se à apuração das responsabilidades.

1.5 Todas as vedações acima caracterizam infração contratual e poderão ser sancionadas, de acordo com a gravidade do ato e com o interesse público prejudicado.

1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do serviço/fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratuais, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- O Projeto Básico que embasou a contratação;
 - O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
 - A Proposta da CONTRATADA; e
 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.8 Os documentos referidos no item 1.6, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 90(noventa) dias contados do(a) publicação no PNCP.

Praca Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.365-000
e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 Os modelos de gestão e de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão e recebimento do objeto constam do Projeto Básico, anexo aos autos deste processo.

3.2-Em caso de ocorrência de caso fortuito, força maior ou calamidade pública que impeça a execução deste contrato, assim declarada por meio de Decreto do Poder Público Municipal, suspender-se-á a execução das obrigações e eximir-se-á as partes de responsabilidade por inadimplemento, revisando-se as cláusulas contratuais quanto ao período de sua execução.

3.3- Os novos prazos e novas condições de execução do contrato serão negociados entre as partes, que deverão ser notificadas por escrito sobre as circunstâncias de alteração contratual, bem como os impactos não previsto inicialmente.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida, em hipótese alguma, a subcontratação parcial ou total do objeto contratual, sendo que a execução deverá obedecer, integralmente, as condições estabelecidas na Proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor da contratação é de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), perfazendo os custos relacionados ao cachê do artista, transporte, hospedagem, diária de alimentação, dentre outros, nos termos do §2º do art. 94 da Lei n. 14.133/2021, conforme planilha anexa.

5.2 O pagamento acordado no item acima, pela Contratante, obedecerá o seguinte cronograma de pagamento:

5.2.1-50% na data de assinatura do contrato, conforme detalhado na proposta apresentada e consignado como condição indispensável para a prestação do serviço, nos termos do §1º do art. 145 da Lei n. 14.133/2021; 50% no primeiro dia útil após a realização do evento.

5.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 FORMA DE PAGAMENTO

6.1.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.1 Serão pagos os valores conforme notas atestadas pela Gestora do Contrato, após a competente liquidação.

6.1.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2 PRAZO DE PAGAMENTO

6.2.1 O pagamento será realizado à vista, 50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) após a execução do objeto, observados os procedimentos legais, a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Contratos.

6.2.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.2.3 A não realização de quaisquer dos pagamentos ora citados, na forma e prazos declinados, retira o direito da CONTRATANTE à execução do serviço a ser prestado pela CONTRATADA, hipótese em que será aplicada a multa prevista na cláusula décima segunda.

6.3 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.3.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.3.2 A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação (Lei n. 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:

I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

III - comprovante da regularidade para com o FGTS;

IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

6.3.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreulado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.3.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo haver requerimento do contratado.

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) Índice(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), setárá(o) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste será registrado por apostilamento.

CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 Disponibilização do espaço para a realização da apresentação musical, devidamente estruturado, conforme especificações constantes do "rider técnico" fornecido pela CONTRATADA;

8.1.10 A CONTRATANTE se obriga a providenciar e instalar no local do evento os equipamentos de iluminação, sonorização e palco montado e disponível para a CONTRATADA, horas antes da abertura do show, para passagem de som e montagem de cenário devendo ocorrer impreterivelmente nos horários previamente solicitados;

8.1.11 Fica sob a integral responsabilidade da CONTRATANTE a contratação e pagamento dos equipamentos de sonorização e iluminação, de acordo com as especificações que lhe serão entregues por ocasião da assinatura do presente instrumento, responsabilizando-se ainda, por seu transporte, montagem e desmontagem, além de eventual operação;

8.1.12 Exigir o cumprimento fiel do contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas avengadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.13 O direito de acompanhar e fiscalizar por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

- 8.1.14 Obrigar o Contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 8.1.15 Responsabilizar a Contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 8.1.16 Emitir a Ordem de Serviço para início dos serviços, os quais não poderão ser iniciados, em nenhuma hipótese, antes de receber tal documento;
- 8.1.17 Controlar e fiscalizar a entrega dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, anotando em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- 8.1.18 Notificar a contratada, imediatamente, sobre faltas e defeitos observados na execução dos serviços;

- 8.1.19 Retirar da contratada importâncias, tão próxima quanto possível, do valor das parcelas pleiteadas, caso ajuizada reclamação trabalhista contra a contratada, por empregado alocado aos serviços, em que a contratante tenha sido notificada para integrar a lide;
- 8.1.20 Efetuar e assinar as avaliações e relatórios dos serviços;
- 8.1.21 A CONTRATANTE se responsabiliza por tomar todas as medidas de segurança necessárias;
- 8.1.22 A CONTRATANTE responsabiliza-se pela liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD, além de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devidos, por forças de lei;

- 8.1.23 Será de exclusiva responsabilidade e correrá às expensas da CONTRATANTE a preparação, produção e veiculação de peças publicitárias.
- 8.1.24 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.25 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

- 8.1.26 A Administração terá o prazo de até 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.27 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias;
- 8.1.28 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, se responsabilizando pela presença dos Artistas às 22:00h m e término à 00:00 h, do dia 02 de março de 2025, na praça da matriz para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso





MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

fortuito ou força maior (enchentes, queda de barreiras que impeçam a passagem da rodovia dos membros da equipe, catástrofes, qualquer doença ou mal subido, ou algum problema grave) que impeça qualquer um dos Artistas de comparecer, o que ocasionará a escolha de outra data para a realização do espetáculo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, indicando preposto para representa-lo no local do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

III - comprovante da regularidade para com o FGTS;

IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer alguns eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.18 Manter seus empregados devidamente identificados por crachá e uniformizados, de acordo com o padrão único, fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e as normas disciplinares da CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público;

9.1.19 Realizar a retirada dos equipamentos no prazo máximo de 06 (seis) horas após a realização do evento, sob pena de sofrer as sanções administrativas cabíveis;

9.1.20 Manter reserva dos equipamentos para substituição nos casos de avaria ou sinistro, defeitos entre outros, correndo às suas expensas as despesas provenientes de tal necessidade;

9.1.21 Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas pela CONTRATANTE, nos locais e em seu entorno, devendo ainda, obedecer as normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança dos locais de realização dos eventos;

9.1.22 Manter equipe técnica suficiente, formalmente designada, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, a fim de realizar manutenção dos itens contratados sempre que solicitado;

9.1.23 A CONTRATADA e seus funcionários deverão tratar os representantes da Administração Municipal, bem como ao público em geral, com eficiência, urbanidade e presteza;

9.1.24 Ser pontual quanto aos horários de início dos eventos para não alterar a programação, mesmo assim, assim como não permitir que nenhuma pessoa que não esteja autorizada pelas Secretarias de Turismo e da Administração Municipal pronuncie-se durante a apresentação musical;

9.1.25 Reserva de direito de suportar o atraso para o início do show em até 30 minutos (trinta) minutos, após o horário previsto neste contrato;

9.1.26 Em comum acordo com o artista, produção e contratante a artista poderá convidar artista local para fazer uma apresentação, desde que a mesma não venha a atrapalhar ou embaraçar para o show da artista.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.27 Havendo disponibilidade a CONTRATADA deverá encaminhar para a contratante material para auxiliar na divulgação do evento, como Cds e ou DVDs.

9.1.28 - O show na Praça da Matriz no dia 02 de março de 2025 deverá ter inicio às 22:00h e término à 00:00h, com no mínimo duas horas de duração, salvo alteração consensual.

9.1.29 - O Contratado deverá realizar a passagem de som, junto a produção no máximo até as 20:00(vinte horas) horas no dia 02 de março de 2025, para que não ocorro atraso na programação do evento, devendo se apresentar na área da praça Matriz.

9.1.30 - O Contratado será responsável pela hospedagem, alimentação e traslado dos artistas, equipe técnica, seus equipamentos e instrumentos até o local do show, incluindo a disponibilização de VAN, carregadores, encargos fiscais, e os serviços completos de camarim.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando o baixo risco de descumprimento das obrigações por parte da Contratada, além da inexistência de pagamento cem por cento antecipado para a execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



CONFIRME COM A
INTERNET

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Prevamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE DOM JOSÉ JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à Pessoa Jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato se extinguirá quando vencido o prazo nele estipulado, se não for prorrogado.

13.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos organétários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

021201.27.695.1301.2250.339039 Ficha 710.

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 No contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 A supressão, se amigável, devidamente motivada, poderá exceder, razoavelmente, o limite previsto no item anterior.

16.4 Os acréscimos e supressões não poderão ser compensados entre si, devendo ser realizados cálculos separados, aplicado o limite de 25% a cada tipo de alteração.

16.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no inciso II do art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, no prazo de 10 dias úteis, como condição indispensável para a eficácia do contrato, respeitada a previsão do §2º o art. 94 da Lei 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS



Data: 12/02/2025 15:47:32
Folha: 1

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (art. 92, §1º)

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Dom Joaquim/MG, 12 de Fevereiro de 2025

HUENSON HENRIQUE
CELESTINO

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
Huenson Henrique Celestino
Prefeito

HUENSON HENRIQUE
CELESTINO

PAULO GERALDO APARECIDO FONSECA

PREFEITO
Paulo Geraldo Aparecido Fonseca
Data: 13/02/2025 16:26:55 000
Verifique em <https://assinada.gov.br>

PAULO GERALDO APARECIDO FONSECA LTDA
Contratado

Testemunhas:

FLAMANE DE ABREU FERREIRA
Data: 14/02/2025 09:24:11 000
Verifique em <https://assinada.gov.br>

CPF nº:
gouvbr

JOSE CASPÓ DO CARMO PEREIRA
Data: 14/02/2025 09:24:06 000
Verifique em <https://assinada.gov.br>

CPF nº:
gouvbr



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO a abertura do procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021, para **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PROFISSIONAL A SER REALIZADO PELA “BANDA LEVADA” NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2026, DURANTE O EVENTO “FORTUNA FOLIA 2026” EM FORTUNA DE MINAS, CONFORME REQUERIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS**, em decorrência da necessidade de contratação de show artístico profissional a ser realizado durante o evento tradicionalmente realizado na cidade em comemoração do carnaval “FORTUNA FOLIA 2026” de Fortuna de Minas, com o objetivo de fomentar a cultura local e garantir a população do Município de Fortuna de Minas entretenimento, diversão e geração e renda para aqueles que alugam casas, trabalham em barracas ou até produzem itens artesanais para comércio e/ou utilização nas festividades, conforme solicitação em anexo e em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Fortuna de Minas, 12 de janeiro de 2026

CLÁUDIO GARCIA MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N° 1.243, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Foi Publicado no Quadro de Avisos
dessa Prefeitura em 21/01/2024
Cláudio Garcia Maciel
Assinatura

Define a imprensa oficial do Município de Fortuna de Minas, para os fins legais e revoga a Lei 815 de 11 de dezembro de 2007.

Art. 1º - Fica definida como imprensa oficial do Município de Fortuna de Minas, o sitio eletrônico oficial de Fortuna de Minas, para fins de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, em especial para publicações de aviso de licitações, contratos e extrato de contratos.

Parágrafo Único. Fica ressalvado que a publicação dos avisos de licitações, de resultados de licitações e extratos de contratos e contratos supracitados, na imprensa oficial do Município, não desobriga a publicidade em outros meios de comunicação, em especial nos demais Diários Oficiais, quando a legislação especial, federal ou estadual, assim o exigir, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Art. 2º - O sitio eletrônico oficial de Fortuna de Minas a que se refere o capul do artigo 1º da presente Lei se constitui na imprensa oficial para efeitos das publicações dos demais atos administrativos e normativos da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, e revoga a Lei 815 de 11 de dezembro de 2007.

Fortuna de Minas – MG, 24 de janeiro de 2024.


CLAUDIO GARCIA MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA Nº 175 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Foi Publicado no Diário de Avisos
desse Prefeitura em 04/09/2025
Assinatura

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO
ESPECIAL E RESPECTIVA EQUIPE DE
APOIO E REVOGA A PORTARIA 87/2025.

O Prefeito Municipal de Fortuna de Minas/MG, no uso de suas atribuições que lhes confere a Lei Orgânica e com o art. 8º da Lei Federal 14.133/2021, e considerando a necessidade de nomear o agente de contratação e equipe de apoio, resolve:

Art. 1º Designar a servidora efetiva JÚLIA FERNANDINO NACIF, para exercer as funções de Agente de Contratação.

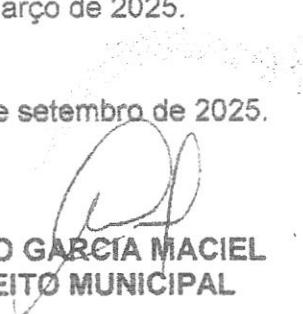
Art. 2º Ficam designados como membros da equipe de apoio, que auxiliarão o Agente de Contratação, na condução dos processos regidos pela Lei Federal 14.133/2021, os seguintes servidores: Ronan Gomes dos Reis, Paulo César Gonçalves Júnior.

Art. 3º São atribuições do Agente de Contratação, dentre outras estabelecidas em regulamento, o recebimento das propostas, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a análise dos documentos fiscais.

Parágrafo único. O agente de contratação será auxiliado pela equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da própria equipe.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Portaria 87 de 13 de março de 2025.

Fortuna de Minas/MG, 04 de setembro de 2025.


CLÁUDIO GARCIA MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

PARECER JURÍDICO

Com base nas informações e justificativas apresentadas no processo, a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PROFISSIONAL A SER REALIZADO PELA “BANDA LEVADA” NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2026, DURANTE O EVENTO “FORTUNA FOLIA 2026” EM FORTUNA DE MINAS, CONFORME REQUERIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS**, quanto ao aspecto jurídico, encontra tipificação legal no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 haja vista que os cartazes anexados à requisição comprovam que a banda é consagrada pela opinião pública.

Quanto à fase preparatória, sob o ângulo jurídico-formal, seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 869, de 18 de Janeiro de 2022 e Decreto nº 1.022, de 21 de março de 2024, possuindo o Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência e minuta de contrato.

Desta forma, entendemos que o processo de inexigibilidade de licitação encontra respaldado na Lei nº 14.133/2021, razão pela qual opino pelo prosseguimento do processo.

Ante o exposto, o que procuramos em sede de parecer jurídico, foi traçar o quadro jurídico a que está inserida a questão, para que o administrador, que tem competência administrativa para licitar ou contratar diretamente via inexigibilidade de licitação, tenha elementos técnico-jurídicos, aos quais acrescerá os elementos técnico-administrativos, para pautar a sua decisão.

Salvo Melhor Juízo, este é o Parecer Jurídico, que remeto à autoridade competente.

Fortuna de Minas, 12 de janeiro de 2026.



Saulo Henrique Alves

Procurador-Geral do Município de Fortuna de Minas
OAB/MG 164.049



UF: MG
Município: FORTUNA DE MINAS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha: 1

COTAÇÃO DE PREÇOS
MAPA SINTÉTICO DO BALIZAMENTO

Número da Cotação:000002 - 2026

Elaborada por: Julia

Data de Início: 12/01/2026

Tipo de Apuração:Menor Preço - Item

Data da Apuração: 12/01/2026

Objeto: 08855 - CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PROFISSIONAL A SER REALIZADO PELA "BANDA LEVADA/Natureza: Compras e Outros Serviços NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2026, DURANTE O EVENTO "FORTUNA FOLIA 2026" EM FORTUNA DE MINAS, CONFORME REQUERIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS.

Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
Item: 00001	Produto: 48113 - SHOW MUSICAL DA BANDA LEVADA, A SER REALIZADO NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2026, DURANTE O EVENTO FORTUNA DE MINAS, CONFORME REQUERIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS.	Unidade de Medida: SV		Quantidade:	1,0000	Valor Médio Unitário:	Consumo
							25.425,000
J. JAMES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-EPP	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO	22.500,0000	MARKET LOCACOES LTDA	
29.200,0000	29.200,0000	22.500,0000	22.500,0000	22.500,0000	22.500,0000 V	27.500,0000	27.500,0000

Observações:

Total dos Fornecedores	Total na Cotação	Total como Vencedor
J. JAMES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-EPP	29.200,0000	0,0000
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM	22.500,0000	0,0000
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO	22.500,0000	22.500,0000
MARKET LOCACOES LTDA	27.500,0000	0,0000



UF: MG
Município: FORTUNA DE MINAS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 12/01/2026 10:42:55
Folha: 1

PROCESSO LICITATÓRIO
RELAÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Número do Processo:	000002/2026	Modalidade:	Inexigibilidade	Sequencial:	000002
Data:	12/01/2026	Inciso:		Tipo Compra:	
Tipo de Apuração:	Menor Preço - Item				
Comissão de Licitação:	AGENTE DE CONTRATAÇÃO ESPECIAL PORTARIA 175				
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PROFISSIONAL A SER REALIZADO PELA "BANDA LEVADA" NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2026, DURANTE O EVENTO "FORTUNA FOLIA 2026" EM FORTUNA DE MINAS, CONFORME REQUERIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS.					

Ficha 00377
Órgão: 02
Unidade: 02.08
Sub-Unidade: 02.08.04
Funcional Programática: 13.392.1301.2182
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: 1.500.000.0000
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS
SECRETARIA MUN ESPORTE, LAZER E CULTURA
FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
PROM. EVENTOS TRAD CULT. E FOLCLÓRICOS
Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Recursos não vinculados de Impostos

Valor da Reserva: 22.000,00 Número da Reserva:

Observações:

Total da Reserva: 22.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2026, RELATIVO AO PROCESSO N.º 02/2026.

Aos 12 (doze) dias do mês de janeiro do ano de 2026, às 10:00 horas, na sala de Reunião do prédio da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas, situada na Avenida Renato Azeredo, nº 210, Centro, nesta cidade, reuniu-se a **Agente da Contratação JÚLIA FERNANDINO NACIF** e o **Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo Sr. Lucas de Souza Dias**, juntamente com o membro da Equipe de Apoio, Ronan Gomes dos Reis, designados pela Portaria nº 175, de 04 de setembro de 2025, com a finalidade de verificar se estão presentes os elementos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 para formalização da **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PROFISSIONAL A SER REALIZADO PELA “BANDA LEVADA” NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2026, DURANTE O EVENTO “FORTUNA FOLIA 2026” EM FORTUNA DE MINAS, CONFORME REQUERIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS** por inexigibilidade de licitação. A sessão teve o seguinte desenvolvimento registrado, sem emendas, rasuras ou ressalvas:

1 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A justificativa da contratação foi apresentada no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência pelo **Sr. Lucas de Souza Dias - Secretário Municipal De Esporte, Lazer, Cultura e Turismo**, anexos ao presente processo e o Excelentíssimo **Sr. Claudio Garcia Maciel - Prefeito Municipal**, com base nesses documentos, determinou a formalização do processo de inexigibilidade de licitação.

2 - RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS:

A razão da escolha do empresário exclusivo **PAULO GERALDO APARECIDO FONSECA LTDA** foi apresentada no Termo de Referência anexo ao Processo, pelo **Sr. Lucas de Souza Dias, Secretário Municipal De Esporte, Lazer, Cultura e Turismo**, por entender que a apresentação de show artístico a ser realizado pela “BANDA LEVADA” no dia 16/02/2026, são os que se adequam à necessidade da administração, uma vez que ficou comprovado para a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo que a mesma é reconhecida pela crítica especializada e pela opinião pública considerando os cartazes de festas juntados ao processo, comprovando a experiência da banda com apresentações em outros eventos realizados em outras cidades de Minas Gerais.

3 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

A empresa **PAULO GERALDO APARECIDO FONSECA LTDA** apresentou os seguintes documentos de habilitação, estando todos dentro do prazo de validade e atendendo as normas legais vigentes:

- Para comprovação da **REGULARIDADE JURÍDICA**, foi apresentado o seguinte documento:
 - **REQUERIMENTO DE EMPRESARIO** registrado na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

b) Para comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** foram apresentados os seguintes documentos, sendo que todos estão dentro do prazo de validade e atendem às normas legais vigentes:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação atualizado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual, referente ao domicílio da empresa;
- Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal referente ao domicílio da empresa; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

c) Em relação à **REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**, foi apresentado o seguinte documento, sendo que o mesmo está dentro do prazo de validade e atendem às normas legais vigentes:

- Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa;

Foi apresentada também “DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR” assinada pela Sr. PAULO GERALDO APARECIDO FONSECA, representante da “BANDA LEVADA”.

4 - JUSTIFICATIVA E ANÁLISE DO PREÇO:

A justificativa do preço foi apresentada no Documento de Formalização de Demanda pelo Sr. Lucas de Souza Dias – **Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo**, que certificou que a futura contratada comprovou previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior, anexas ao presente processo, que também certificou a autenticidade de cada uma delas, junto aos respectivos órgãos emissores.

5 - CONCLUSÃO:

Pelo exposto, examinada as informações constantes do processo, a Agente de Contratação deliberou que foram apresentados os elementos constantes dos artigos 72 e 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 1º, do Decreto Municipal nº. 869/2022 e Decreto nº. 1.022/2024, para contratação do objeto, ressaltando que por se tratar de inexigibilidade de licitação se limitou a verificar os documentos de habilitação e a vigência dos mesmos, haja vista que a justificativa da contratação, a razão da escolha do prestador do serviço e a justificativa e análise do preço é de competência da **Autoridade Superior/Gestor do Contrato** e a decisão sobre a contratação direta é de competência da **Autoridade Máxima** e estranha às atribuições da Agente de Contratação e respectiva Equipe de Apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PROFISSIONAL A SER REALIZADO PELA “BANDA LEVADA” NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2026, DURANTE O EVENTO “FORTUNA FOLIA 2026” EM FORTUNA DE MINAS, CONFORME REQUERIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS.

EXECUTANTE: PAULO GERALDO APARECIDO FONSECA LTDA - CNPJ Nº: 32.795.823/0001-47 (“BANDA LEVADA”)

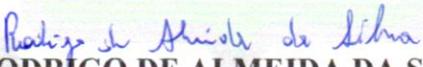
VALOR TOTAL: R\$ 22.000,00

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada, e será encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal para fins de Ratificação.

Fortuna de Minas, 12 de janeiro de 2026.


JÚLIA FERNANDINO NACIF
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


LUCAS DE SOUZA DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO
GESTOR DO CONTRATO


Rodrigo de Almeida da Silva
RODRIGO DE ALMEIDA DA SILVA
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
FISCAL DO CONTRATO


RONAN GOMES DOS REIS
EQUIPE DE APOIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DECORRENTE DO PROCESSO N°. 02/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 02/2026.

O Prefeito Municipal de Fortuna de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, reconheço e **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PROFISSIONAL A SER REALIZADO PELA “BANDA LEVADA” NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2026, DURANTE O EVENTO “FORTUNA FOLIA 2026” EM FORTUNA DE MINAS, CONFORME REQUERIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS e AUTORIZA a contratação, conforme o resultado do processo na forma que segue:**

Nº	CONTRATADO	VALOR R\$
01	PAULO GERALDO APARECIDO FONSECA LTDA - CNPJ Nº: 32.795.823/0001-47 ("BANDA LEVADA")	R\$ 22.000,00

Fortuna de Minas, 12 de janeiro de 2026.


CLÁUDIO GARCIA MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL



UF: MG
Município: FORTUNA DE MINAS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 12/01/2026
Folha: 1

PROCESSO LICITATÓRIO
HOMOLOGAÇÃO

Número: **000002** Data: 12/01/2026 Modalidade: 008 - Inexigibilidade
Tipo de Apuração: Menor Preço - Item
Comissão Licitação: 044 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO ESPECIAL
Objeto: 08855 - CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PROFISSIONAL A SER REALIZADO PELA "BANDA LEVADA" NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2026, DURANTE O EVENTO "FORTUNA FOLIA 2026" EM FORTUNA DE MINAS, CONFORME REQUERIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS.

Fornecedor: 32.795.823/0001-47 - PAULO GERALDO APARECIDO FONSECA

Item	Código	Descrição	Unidade	Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Homologação
00001	48113	SHOW MUSICAL DA BANDA LEVADA, A SER REALIZADO SERVIÇO NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2026, DURANTE O EVENTO FORTUNA FOLIA 2026 EM FORTUNA DE MINAS, A REALIZAR-SE A PARTIR DAS 23:00 HORAS NA PRAÇA CENTRAL DE FORTUNA DE MINAS COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DUAS) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS.			1,0000	22.000,0000	22.000,0000	12/01/2026

Especificação: SHOW MUSICAL DA BANDA LEVADA, A SER REALIZADO NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2026, DURANTE O EVENTO FORTUNA FOLIA 2026 EM FORTUNA DE MINAS, A REALIZAR-SE A PARTIR DAS 23:00 HORAS NA PRAÇA CENTRAL DE FORTUNA DE MINAS COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DUAS) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS.

Marca:

Total do Fornecedor PAULO GERALDO APARECIDO FONSECA	22.000,0000
TOTAL DO PROCESSO 000002 / 2026	22.000,0000
TOTAL GERAL	22.000,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

RESULTADO DO PROCESSO N°. 02/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 02/2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS, através do Agente de Contratação, JÚLIA FERNANDINO NACIF, designada pela Portaria nº 175, de 04 de setembro de 2025, torna público o resultado do Processo nº. 02/2026, Inexigibilidade de Licitação nº. 02/2026, na forma que segue:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS

CONTRATADO: PAULO GERALDO APARECIDO FONSECA LTDA - CNPJ Nº: 32.795.823/0001-47 (“BANDA LEVADA”)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PROFISSIONAL A SER REALIZADO PELA “**BANDA LEVADA**” NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2026, DURANTE O EVENTO “**FORTUNA FOLIA 2026**” EM FORTUNA DE MINAS, CONFORME REQUERIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS)

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO, RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DO SERVIÇO, JUSTIFICATIVA E ANÁLISE DO PREÇO: AUTORIDADE SUPERIOR/GESTOR DO CONTRATO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO:
PREFEITO MUNICIPAL

CONDIÇÕES: CONFORME ATA DE JULGAMENTO E DEMAIS DOCUMENTOS CONTIDOS NO PROCESSO.

PUBLICADO EM: 12/01/2026

LOCAL DE PUBLICAÇÃO: NO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.243 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.


JÚLIA FERNANDINO NACIF
AGENTE DE CONTRATAÇÃO